

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Advogado-Geral da União, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, 3º andar, Edifício da Imprensa Nacional, em Brasília, (DF), sob a presidência do Procurador-Geral da União – Doutor Moacir Antonio Machado da Silva, e com a presença do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto, Doutor Rodrigo Pirajá Wienskoski, do Consultor-Geral da União, Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho, do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, Doutor Elmar Luís Kichel, e dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União, Doutor Evandro Costa Gama, membro da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional e Doutor Antonio Waldir dos Santos Conceição, membro da Carreira de Advogado da União, o Senhor Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, oportunidade em que foram tratados os seguintes assuntos: **1 - LEITURA DA ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA** – A ata foi apreciada e alterada conforme solicitação dos Conselheiros. **2 – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE MAIO DE 2002 – CRITÉRIOS DISCIPLINADORES DOS CONCURSOS PÚBLICOS DE PROVAS E TÍTULOS DESTINADOS AO PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO E DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL DE 2ª CATEGORIA DAS RESPECTIVAS CARREIRAS DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – REDISCUSSÃO DOS ARTIGOS 5º §1º, 41, 42, 47, 54 – CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, E 55** - Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto – Doutor Rodrigo Pirajá Wienskoski; Registros: I - O Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, lembrou da existência de conflitos de competência entre o Advogado-Geral da União e o Ministro da Fazenda, desde a Lei Complementar nº 73/93. Achou louvável a abordagem da questão, diante da alteração da Resolução nº 1, do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, entretanto, manifestou preocupação quanto a tomada de decisões sem a presença do Advogado-Geral da União e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional e por este motivo abstém-se de discutir a matéria. II – O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional não concordou com a posição do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino, tendo em vista, que o substituto legal tem competência para tomar decisões. Decisão: I – Por maioria, o Conselho Superior decidiu discutir item por item da alteração da Resolução nº 1, de 14 de maio de 2002, com abstenção do Corregedor-Geral da Advocacia da União – Interino. II – O Conselho Superior, por maioria, aprovou a sugestão do Consultor-Geral da União, em melhorar a redação do artigo 5º, §1º. Neste momento, o Corregedor-Geral da Advocacia da União pediu licença aos Conselheiros e retirou-se por motivo de saúde. O Conselho Superior, por maioria, rejeitou a alteração do artigo 41, vencido o voto do Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Adjunto e abstenção do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional; artigo 42 – aprovado nova redação, vencido o voto do Representante da Carreira de Advogado da União; O Representante da Carreira de Advogado da União propôs alteração do artigo 44, que por maioria foi rejeitada. O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional propôs a inclusão do § 4º, do artigo 44, que por maioria foi aceita; mantido o texto do artigo 47; mantido o texto do *caput* do artigo 54, ficando o parágrafo único como § 1º e inclusão do § 2º; artigo 55 – rejeitada a alteração, mantendo-se o texto original, vencido o voto do Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto e abstenção do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. **3 – MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO.**



Relator: Consultor-Geral da União – Doutor Manoel Lauro Volkmer de Castilho – Decisão: Adiado para a próxima reunião ordinária. Registros: I - O Presidente destacou o desempenho dos Conselheiros titulares e suplentes, efetuado com zelo, eficiência e veemência na defesa dos interesses das respectivas carreiras, respeitando a vontade da maioria nas deliberações do Colegiado. II - O Procurador-Geral da Fazenda Nacional – Adjunto, pediu a palavra para prestar as homenagens e registrar a grata surpresa da lealdade e coragem dos Representantes das Carreiras da Advocacia-Geral da União e manifestou ainda, a satisfação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em participar da mesa do Conselho Superior. III - O Consultor-Geral da União registrou as suas congratulações pelo encerramento do exercício e desejou votos de felicidades aos membros do Conselho Superior. IV - O Representante da Carreira de Advogado da União agradeceu aos servidores da Secretaria do Conselho Superior pela colaboração e agradeceu pelo aprendizado obtido durante os dois anos de convívio no Conselho e, em relação às divergências ocorridas, registra que tem como postura não se desculpar pelas atitudes que adotaria novamente. Em relação ao adiamento da discussão do Edital, registra a necessidade de realização de provas em cidades com mais de 300.000 habitantes que sejam sede de Procuradorias Seccionais da União ou da Fazenda, além das capitais, matéria abordada quando da aprovação dos critérios, e que deixou para ser tratada no edital. V - O Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional agradeceu a todos em nome do Doutor Aldemario Araújo Castro e disse que a participação no Conselho Superior é sempre um aprendizado e que o mais gratificante foi aprender a respeitar as diferenças. **4 - MINUTA DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL** - Relator: Procurador-Geral da Fazenda Nacional - Doutor Rodrigo Pirajá Wienskowski. Registro: Adiada para a próxima reunião ordinária. **5 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO** - Ficou definida que, em 28 de maio de 2004, às 10 horas, será realizada a 40ª reunião ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, ~~ANA~~ Ana Ligia Sousa da Hora, Secretária, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos participantes.

Brasília (DF), 22 de abril de 2004.


MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
Procurador-Geral da União
Presidente do Conselho Superior da
Advocacia-Geral da União
Substituto

RODRIGO PIRAJÁ WIENSKOSKI
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Adjunto


MANOEL LAURO VOLKMER DE CASTILHO
Consultor-Geral da União


ELMAR LUIS KICHEL
Corregedor-Geral da Advocacia da União
Interino


EVANDRO COSTA GAMA
Procurador da Fazenda Nacional


ANTONIO WALDIR DOS SANTOS CONCEIÇÃO
Advogado da União